

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigada de Incêndio, para realização dos eventos: **Feira De Profissões e XV CICTED 2026.**

2. Fundamentação da contratação

2.1 Feira de Profissões UNITAU:

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP MKT 021/2026**.

Esse evento é uma ação da Comissão de Marketing que visa, por meio da exposição dos cursos e de atividades pedagógicas, a captação de novos alunos para o Processo Seletivo Verão/2027 e fortalecer o relacionamento da Universidade de Taubaté com o seu público-alvo, que é composto por alunos e concluintes do Ensino Médio de escolas das regiões Metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte Paulista e Sul dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes durante a realização do evento, assegurando o atendimento em caso de ocorrências e o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros para eventos temporários, conforme a Instrução Técnica nº 19.

De acordo com a Instrução Técnica nº 17/2019, o presente evento, denominado Feira de Profissões da Universidade de Taubaté, foi planejado para atender um público estimado de 6.000 pessoas ao longo de sua realização, distribuídas em seis períodos distintos, com previsão de participação de aproximadamente 1.000 pessoas em cada período.

2.2 XV CICTED 2026:

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no **ETP PRPPG nº 0011/2026**

A contratação destina-se a garantir a segurança dos participantes, acordo com a instrução técnica nº 17/2019, que irão expor os trabalhos, visando uma resposta rápida e eficiente em caso de emergências médicas, minimizando o tempo de resposta e aumentando as chances de recuperação dos envolvidos.

A presente contratação se faz necessária em razão da quantidade de pessoas que circulam pela Feira, cerca de 6.000 pessoas sendo uma media de 1.000 pessoas por 6 períodos. É fundamental a prestação do serviço (brigada de incêndio com recursos humanos específicos) para que o evento ocorra de forma tranquila e segura, com o suporte adequado em caso de alguma ocorrência.

A prestação do serviço é necessária para que o evento ocorra de forma tranquila e segura, com o suporte adequado em caso de alguma ocorrência, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros, de acordo com a IT (Instrução Técnica) 19, referente a eventos temporários.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. PARA FEIRA DE PROFISSÕES	1	SERVIÇO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. PARA O CICTED	1	SERVIÇO

3.1.1. Conforme disposto na Instrução Técnica nº 17/2019 - Brigada de Incêndio, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, especialmente em seu item 5.11.2, o dimensionamento do número de brigadistas deverá observar a população máxima prevista para o local, nos seguintes termos:

a) Em instalações temporárias F-7 ou em edificações classificadas como F-2, F-3, F-5, F-7 e F-11, o cálculo do número de brigadistas deve levar em conta a população máxima prevista para o local, na razão de:

a.1) Locais com lotação de até 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser de, no mínimo, 5 (cinco).

3.1 Cronograma da Feira de profissões 2026:

DATA	Quantidade	Horários	Público Estimado
23/09	05	8h às 12h	1.000
	05	14h às 17h	1.000
	05	19h às 22h	1.000
24/09	05	8h às 12h	1.000
	05	14h às 17h	1.000
	05	19h às 22h	1.000

3.2. Cronograma do XV CICTED 2026:

DATA	Quantidade	Horários	Público estimado
21/10	05	8h às 12h	1.000
	05	13h às 22h	1.000
22/10	05	8h às 12h	1.000
	05	13h às 22h	1.300
23/10	05	8h às 12h	1.000
	05	13h às 22h	1.300

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. Feira de profissões 2026:

4.1.1. Local do serviço será: R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330.

4.2 XV CICTED 2026

4.2.1 Local do serviço: R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330.

4.3. Os profissionais deverão permanecer no local do evento conforme dias e horários especificados para atender possíveis ocorrências até o término do evento.

4.4. Prestação de serviço de brigada de incêndio de acordo com a Instrução Técnica nº 17/2019, por 20 horas (estimadas), com 05 (cinco) profissionais brigadistas por período da feira, para atender à demanda de ocorrências durante a realização da Feira de Profissões, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 22h.

4.5. A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

4.6. Os profissionais designados para prestar os serviços devem ter comprovadamente a formação mínima exigida de acordo com a Secretaria da Segurança Pública da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros Instrução Técnica nº 17/2019 Brigada de Incêndio, para o exercício da atividade e preenchimento dos postos e demais normas que venham a estabelecer exigências de formação.

4.7. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.8. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.9. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.10. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.11. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.12. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.13. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.14. Ressalta-se que a **execução de serviços em desacordo** com as **especificações constante neste TR, não será** considerada como **cumprimento do**

prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.15. O prazo de validade da Ordem de Compra será até 31/12/2026, contados a partir da execução do serviço.

5. Prazo e condições de garantia

Durante o período de garantia dos serviços prestados, conforme a legislação vigente, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a qualidade ou adequação da prestação dos serviços, a UNITAU poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, exigir, a seu critério, uma das seguintes opções:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço prestado em desacordo, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

6.1. O Gestor do Contrato referente à **FEIRA DE PROFISSÕES e XV CICTED** será realizado pela **Pró-reitoria de Extensão**, por meio do **Núcleo de Apoio a Eventos (NAE)**, conforme segue: Responsável: Alessandra Borges Serra, Cargo:

Coordenadora de Eventos, Setor: Núcleo de Apoio à Eventos, Endereço: Rua Barão da Pedra Negra, 559, (Solar da Viscondessa) – Centro – Taubaté/SP, Telefone: (12) 3625-4130.

6.2. Feira de profissões 2026:

6.2.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante – Coordenadoria de Marketing, Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP, telefone 3625-4162, mkt@unitau.br, sob a responsabilidade do servidor Profº Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino, Professor Presidente da Comissão Especial da Coordenadoria de Marketing.

6.3. XV CICTED 2026

6.3.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Visconde do Rio Branco, 210 – Centro -Taubaté, Telefone: (12) 3625-4218, prppg@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Profa. Dra. Monica Franchi Carniello, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.4. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificado e fundamentado, mediante o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela Coordenadoria de Marketing, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.6. O ateste da nota fiscal/fatura será realizado pelo setor requisitante, desde que não sejam constatadas falhas na execução dos serviços contratados.

6.7. Caso sejam constatadas falhas ou defeitos na execução dos serviços, o fiscal do contrato registrará as ocorrências e comunicará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7 Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo setor responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. Envio das Notas Fiscais:

7.2.1. Feira de profissões 2026: As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhadas ao e-mail mkt@unitau.br e danfe@unitau.br, para que

sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.2.2. XV CICTED: As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhadas aos e-mails prppg@unitau.br e lilian.bpfaria@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8 Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

8.7 Garantir a segurança dos participantes do evento.

8.8 Socorrer de imediato alguma ocorrência que venha acontecer.

8.9 Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional que não atenda às qualificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como corrigir prontamente eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de pessoal, transporte, material e outros mais necessários à execução dos serviços.

8.11 A Contratada é responsável pela segurança da sua equipe, devendo zelar pelo uso dos equipamentos de segurança.

9 Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10 Qualificação técnica

Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir formação e qualificação compatíveis com a atividade de brigadista de incêndio, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis.

11 Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço por serviço**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos serviços disponíveis no mercado.

12 Resultados esperados

12.1. Feira de profissões 2026: A presente contratação almeja:

12.1.1. Segurança dos participantes: garantir, por meio da atuação de brigada de incêndio composta por profissionais devidamente qualificados, resposta rápida e adequada em situações de emergência durante o evento, proporcionando o atendimento inicial necessário até a chegada de atendimento especializado, quando aplicável, de modo a contribuir para a segurança e o bem-estar dos participantes.

12.1.2. Prevenção e resposta a emergências: assegurar a presença de profissionais capacitados para atuar preventivamente e adotar as providências iniciais necessárias em situações de incêndio, princípio de incêndio, abandono de área e demais ocorrências emergenciais relacionadas às atribuições da brigada durante a realização do evento.

12.2. XV CICTED 2026: A presente contratação almeja que:

12.2.1. Segurança dos Participantes: A presença dos brigadistas deverá promover segurança e socorro imediato aos participantes do Evento para situações de emergência.

12.2.2. Processo de compra seja realizado com celeridade e em conformidade com a legislação vigente, viabilizando a entrega dos itens no tempo necessário para a realização dos atendimentos/aulas práticas e promovendo a economicidade e aplicação eficiente dos recursos financeiros;

13 Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP MKT nº 021/2026 e ETP PRPPG nº 0011/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e

Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003.339039 e 12.571.0114.4017.3390390.

16 Condições gerais

Não se aplica.

17 Matriz de risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de contratação de serviços de brigada de incêndio, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da “Matriz de Risco”, nos termos do art.22, § 3º, da Lei Federal nº14.133/21.

Profº Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino
Presidente da Comissão Especial de Marketing

Profa. Dra. Monica Franchi Carniello
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITAU